

Doc. n.º 15



município
tavira

A
J
S
D
/3
@
@
@
@
@

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
(Mandato 2021-2025)

ATA EM MINUTA

N.º 21/2022

Reunião Ordinária Pública, de 9 de agosto de 2022

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

DINIS MANUEL DA PALMA FAÍSCA

FERNANDO MANUEL SOARES GERMANO RODRIGUES

LUÍS FILIPE ROSADO VICENTE BEATO

SILVIA ALEXANDRA SANCHES SOARES

CARLOS ALBERTO PIRES RODRIGUES

NARCISO DOS REIS MARTINS BARRADAS

Faltas justificadas:

EURICO MANUEL DOMINGOS DA PALMA

SÓNIA JORGE COSTA PIRES

MARIA INÊS MENDONÇA FALEIRO

Faltas Injustificadas:

Deliberações tomadas:

PROPOSTA N.º 248/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM ESPÉCIE NO ÂMBITO DO RMAAD - NÚCLEO DESPORTIVO E RECREATIVO DO LIVRAMENTO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio em espécie no âmbito do RMAAD - Núcleo Desportivo e Recreativo do Livramento.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 249/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE NÁUTICO DE TAVIRA NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA-5 DO RMAAD - PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM PROVAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio financeiro ao Clube Náutico de Tavira no âmbito do subprograma-5 do RMAAD - Participação de atletas em provas nacionais e internacionais.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 250/ 2022/CM - 04-EMP/17 - REABILITAÇÃO DO CINE TEATRO ANTÓNIO PINHEIRO - APROVAÇÃO DE PLANOS -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 04-Emp/17 - Reabilitação do Cine Teatro António Pinheiro - Aprovação de Planos. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 251/ 2022/CM - 01-EMP/20 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA CAPITÃO JORGE RIBEIRO EM CABANAS DE TAVIRA - APROVAÇÃO DE PLANOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 01-Emp/20 - Requalificação da Rua Capitão Jorge Ribeiro em Cabanas de Tavira - Aprovação de Planos e Prorrogação de Prazo.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 253/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - CNE - AGRUPAMENTO 100 DE TAVIRA NO ÂMBITO DA ATIVIDADE PIOMAREG-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao Corpo Nacional de Escutas - CNE - Agrupamento 100 de Tavira no âmbito da atividade Piomareg. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 254/ 2022/CM - APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO AO TAVIRA NATAÇÃO CLUBE - "III PROVA DE NATAÇÃO DO RIO GILÃO" – RATIFICAÇÃO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Apoio logístico e financeiro ao Tavira Natação Clube - "III Prova de Natação do Rio Gilão" - Ratificação. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 255/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL AO INSTITUTO LUSÍADA DE CULTURA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio pontual ao Instituto Lusíada de Cultura. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 256/ 2022/CM - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAVIRA E O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P. PARA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BALCÃO DA INCLUSÃO| TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Protocolo de Cooperação entre o Município de Tavira e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. para implementação e funcionamento do Balcão da Inclusão | Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 257/ 2022/CM - INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a - Início de procedimento e participação procedimental - Alteração ao Regulamento para concessão de bolsas de estudo. --

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e demais membros do órgão do executivo. -----

A Presidente,



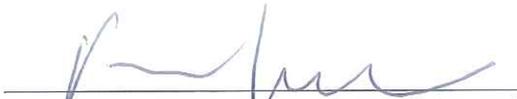
(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,



(Dinis Manuel da Palma Faísca)

A



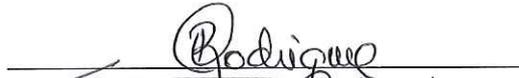
(Fernando Manuel Soares Germano Rodrigues)



(Luís Filipe Rosado Vicente Beato)



(Sílvia Alexandra Sanches Soares)



(Carlos Alberto Pires Rodrigues)



(Narciso dos Reis Martins Barradas)

De: epalma <epalma@cm-tavira.pt>
Enviado: 4 de agosto de 2022 21:53
Para: Divisão de Administração
Assunto: RE: Reunião da Câmara Municipal de 09 de agosto de 2022

Boa noite,
Solicito a minha substituição, dado que não posso estar presente.
Os melhores cumprimentos,
Eurico Palma

Enviado do meu Galaxy

----- Mensagem original -----

De : Divisão de Administração <divisaoadministracao@cm-tavira.pt>
Data: 04/08/22 18:51 (GMT+01:00)
Para: Ana Paula Martins <amartins@cm-tavira.pt>, Assembleia Municipal <assembleia.municipal@cm-tavira.pt>, Dinis Faisca <dpfaisca@gmail.com>, Dinis Manuel Faisca <dfaisca@cm-tavira.pt>, Eurico Manuel Palma <epalma@cm-tavira.pt>, Eurico Palma <euricopalma55@hotmail.com>, Filipe Beato <filipebeato@hotmail.com>, Ines Faleiro <ines.faleiro@meo.pt>, Luis Filipe Beato <fbeato@cm-tavira.pt>, Margarida Jesus <mjesus@cm-tavira.pt>, Maria Ines Faleiro <ifaleiro@cm-tavira.pt>, Narciso Barradas <narcisobarradas@hotmail.com>, Narciso Martins Barradas <nbarradas@cm-tavira.pt>, Sonia Costa Pires <spires@cm-tavira.pt>, Sonia Pires <sonia.c.pires@gmail.com>
Assunto: Reunião da Câmara Municipal de 09 de agosto de 2022

Exmos(as). Senhores(as),

Nos termos do artigo n.º 53 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, serve o presente para comunicar a ordem do dia que se anexa, para a reunião ordinária do órgão executivo, a ter lugar no dia **09 de agosto** do ano **2022**, pelas **09:30** horas, a realizar-se no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Mais se informa que, para aceder à documentação a partir do exterior devem recorrer ao link:
https://portal.cm-tavira.pt/airc_sta/

Com os melhores cumprimentos,

Sandrina Gonçalves
Assistente Técnica

L. Fernando Rodrigues

Hee
Jus

Divisão de Administração

De: Sónia Pires <sonia.c.pires@gmail.com>
Enviado: 4 de agosto de 2022 21:31
Para: Divisão de Administração
Cc: Margarida Jesus; Ana Paula Martins
Assunto: Re: Reunião da Câmara Municipal de 09 de agosto de 2022
Anexos: image001.png; Anexo sem nome 00015.html; Ordem de Trabalhos 2022-08-09 Camara Municipal 021.pdf; Anexo sem nome 00018.html

Boa noite

Porque vou estar uma semana e meia de férias não poderei estar presente na próxima reunião, pelo que venho pedir a minha substituição.

Grata

Com os melhores cumprimentos

Sónia Pires

Enviado do meu iPhone

No dia 04/08/2022, às 17:51, Divisão de Administração <divisaoadministracao@cm-tavira.pt> escreveu:

Exmos(as). Senhores(as),

Nos termos do artigo n.º 53 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, serve o presente para comunicar a ordem do dia que se anexa, para a reunião ordinária do órgão executivo, a ter lugar no dia **09 de agosto** do ano **2022**, pelas **09:30** horas, a realizar-se no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Mais se informa que, para aceder à documentação a partir do exterior devem recorrer ao link: https://portal.cm-tavira.pt/airc_sta/

Com os melhores cumprimentos,

Sandrina Gonçalves
Assistente Técnica

Secretariado de Apoio aos Órgãos Autárquicos
Divisão de Administração
Telefone: 281320505 | Ext: 2041

↳ Silvia Soares

Dec
Jus
3

Divisão Administrativa

De: Inês Faleiro <ines.faleiro@meo.pt>
Enviado: 8 de agosto de 2022 09:50
Para: Divisão de Administração
Assunto: Re: Reunião da Câmara Municipal de 09 de agosto de 2022

Bom dia,
Por motivos de ordem pessoal não poderei comparecer à reunião de Câmara de 09 de agosto.
Com os melhores cumprimentos,

ines faleiro
arquiteta
rua d. paio peres correia,49 . 8800.407
tm 968062717
ines.faleiro @ meo.pt

No dia 04/08/2022, às 17:51, Divisão de Administração <divisaoadministracao@cm-tavira.pt> escreveu:

Exmos(as). Senhores(as),
Nos termos do artigo n.º 53 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, serve o presente para comunicar a ordem do dia que se anexa, para a reunião ordinária do órgão executivo, a ter lugar no dia **09 de agosto** do ano **2022**, pelas **09:30** horas, a realizar-se no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Mais se informa que, para aceder à documentação a partir do exterior devem recorrer ao link: https://portal.cm-tavira.pt/airc_sta/

Com os melhores cumprimentos,

Sandrina Gonçalves
Assistente Técnica

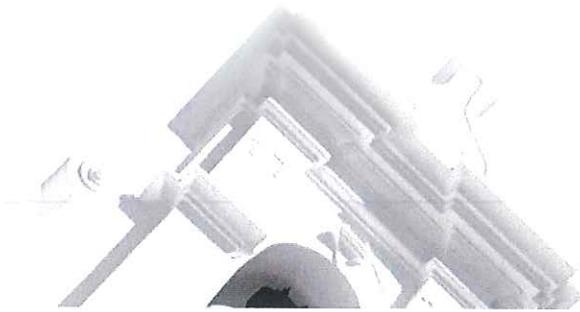
Secretariado de Apoio aos Órgãos Autárquicos
Divisão de Administração
Telefone: 281320505 | Ext: 2041
<image001.png>
Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500
Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500
www.facebook.com/cmtavira
camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt

<Ordem de Trabalhos 2022-08-09 Câmara Municipal 021.pdf>

Dr Carlos Rodrigues


Doc. n.º 4

Q
★



município
tavira

Despacho n.º 651/2022

Processo n.º 2022/350.10.001/1

Assunto: 7.ª alteração permutativa ao Orçamento de 2022

Considerando:

- Que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à câmara municipal aprovar as opções do plano e orçamento, bem como as suas alterações;
- Que através da proposta n.º 321/2021 foi aprovada em reunião de câmara municipal de 19 de outubro, a delegação da competência referida na Presidente da Câmara Municipal;
- Que o orçamento municipal para o ano 2022 foi produzido com base nos elementos disponíveis à data de 30 de outubro;
- A necessidade de ajustar as rubricas que suportam diversas despesas de funcionamento e de dotar os encargos plurianuais aprovados ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho na sua versão atual;

Determino:

1. No uso das competências que me foram delegadas através da proposta n.º 321/2021, aprovar a 7.ª alteração orçamental permutativa ao Orçamento de 2022, conforme anexo a este despacho;
2. Submeter o presente despacho à reunião da Câmara Municipal para conhecimento.

Paços do Concelho, 03 de agosto de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Digitally signed by ANA PAULA
FERNANDES MARTINS
Date: 2022.08.03 19:29:29
+01:00

1/1
Jus
D.

Handwritten signature and initials in blue ink.



7ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA

ORÇAMENTO 2022

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 7

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub ac.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Início	Fim	Dotação Atual		Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida		Anos Seguintes				
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
1				VALORIZAR AS PESSOAS E AS FAMILIAS					8.868.400,00	0,00	8.868.400,00	-134.200,00	8.734.200,00	0,00	8.734.200,00	274.100,00			
1	101			AÇÃO SOCIAL					3.696.700,00	0,00	3.696.700,00	-62.400,00	3.634.300,00	0,00	3.634.300,00				
1	101	2022	11	Transferências e subsídios					1.058.800,00	0,00	1.058.800,00	-62.400,00	996.400,00	0,00	996.400,00				
1	101	2022	11	Programa municipal de apoios sociais	02	040701	0210	01/22	306.100,00	0,00	306.100,00	-62.400,00	243.700,00	0,00	243.700,00				
1	102			EDUCAÇÃO					2.664.900,00	0,00	2.664.900,00	53.000,00	2.717.900,00	0,00	2.717.900,00	81.400,00			
1	102	2021	33	Atividades de apoio à família	02	020220	0210	01/21	20.000,00	0,00	20.000,00	46.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00	81.400,00			
1	102	2022	12	Aquisição de bens, serviços e outras despesas					156.200,00	0,00	156.200,00	7.000,00	162.200,00	0,00	162.200,00				
1	102	2022	12	Material de educação	02	020120	0210	01/22	123.500,00	0,00	123.500,00	7.000,00	130.500,00	0,00	130.500,00				
1	103			DESPORTO E JUVENTUDE					1.729.500,00	0,00	1.729.500,00	79.100,00	1.808.600,00	0,00	1.808.600,00	192.700,00			
1	103	2022	14	Aquisição de bens, serviços e outras despesas					397.900,00	0,00	397.900,00	6.000,00	403.900,00	0,00	403.900,00	96.700,00			
1	103	2022	14	Produtos químicos para tratamento de piscinas	02	020109	0209	01/22	12.000,00	0,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00				
1	103	2022	14	Material para a prática desportiva	02	020120	0209	01/22	1.000,00	0,00	1.000,00	3.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00				
1	103	2022	14	Trabalhos especializados	02	020220	0209	01/22	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	700,00			
1	103	2022	14	Construção e reparação de instalações desportivas	02	07010406	0206	01/22	172.900,00	0,00	172.900,00	172.900,00	172.900,00	0,00	172.900,00	96.000,00			
1	103	2022	15	Transferências e subsídios					588.000,00	0,00	588.000,00	3.000,00	591.000,00	0,00	591.000,00				
1	103	2022	15	Apoios a instituições ligadas à juventude	02	040701	0209	01/22	18.000,00	0,00	18.000,00	3.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00				
1	103	2022	93	Requalificação do complexo desportivo	02	07010406	0206	01/22	93.000,00	0,00	93.000,00	300.000,00	393.000,00	0,00	393.000,00	96.000,00			
1	103	2022	106	Reforço estrutural do pavilhão de Luz de Távira	02	07010302	0206	01/22	230.000,00	0,00	230.000,00	-229.900,00	100,00	0,00	100,00				
1	104			SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL					777.300,00	0,00	777.300,00	-203.900,00	573.400,00	0,00	573.400,00				
1	104	2022	16	Aquisição de bens, serviços e outras despesas					392.000,00	0,00	392.000,00	7.000,00	399.000,00	0,00	399.000,00				
1	104	2022	16	Material de consumo clínico	02	020111	0209	01/22	10.000,00	0,00	10.000,00	7.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00				
1	104	2022	98	Requalificação do cani municipal	02	07010301	0206	01/22	230.000,00	0,00	230.000,00	-210.900,00	19.100,00	0,00	19.100,00				



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 7

Obj. Prog.	Projeto	Ano	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Data Resp. (Mês/Ano)	Dotação Atual		Ano Corrente - 2022		Anos Seguintes										
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes				
																		Org. Económica	Org. Económica	Org. Económica	Org. Económica
3				VALORIZAR A ECONOMIA			1,455,800,00	0,00	1,455,800,00	500,00	1,456,300,00	0,00	1,456,300,00	0,00	1,456,300,00	0,00	1,456,300,00	0,00	1,456,300,00	0,00	1,456,300,00
3	301	2022	20	TURISMO			242,100,00	0,00	242,100,00	500,00	242,100,00	0,00	242,100,00	0,00	242,100,00	0,00	242,100,00	0,00	242,100,00	0,00	242,100,00
3	301	2022	20	Aquisição de bens, serviços e outras despesas			220,000,00	0,00	220,000,00	500,00	220,000,00	0,00	220,000,00	0,00	220,000,00	0,00	220,000,00	0,00	220,000,00	0,00	220,000,00
3	301	2022	20	Aquisição de trabalhos especializados	02	020220	110,000,00	0,00	110,000,00	50,000,00	160,000,00	0,00	160,000,00	0,00	160,000,00	0,00	160,000,00	0,00	160,000,00	0,00	160,000,00
3	301	2022	20	Reprodução de folhetos e mapas	02	020220	60,000,00	0,00	60,000,00	-50,000,00	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	10,000,00
3	303			DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO INTERIOR			695,600,00	0,00	695,600,00	500,00	696,100,00	0,00	696,100,00	0,00	696,100,00	0,00	696,100,00	0,00	696,100,00	0,00	696,100,00
3	303	2021	66	Obras de conservação na EM 397 e Monte dos Currais	02	07030301	307,500,00	0,00	307,500,00	500,00	308,000,00	0,00	308,000,00	0,00	308,000,00	0,00	308,000,00	0,00	308,000,00	0,00	308,000,00



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 7

Obj. Prog. Projeto	Aç. Sub atç.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Org. Económica	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Despesas				Anos Seguintes							
							Início	Fim	Dotação Atual		Ano Corrente - 2022		Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes		
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.								
5	501	2022	2	UM MUNICÍPIO SEGURO, INST. MODERNAS E CIDADANIA ATIVA	02	020107	0201	01/22	12/22	26.789.400,00	21.782.700,00	0,00	26.789.400,00	0,00	26.664.000,00	0,00	26.664.000,00	32.700,00	18.000,00	12.800,00
5	501	2022	2	FUNCTIONAMENTO INTERNO	02	020111	0201	01/22	12/22	21.782.700,00	21.782.700,00	0,00	21.782.700,00	0,00	21.755.700,00	0,00	21.755.700,00	32.700,00	18.000,00	12.800,00
5	501	2022	2	Aquisição de bens e serviços	02	020111	0201	01/22	12/22	2.966.500,00	2.966.500,00	0,00	2.966.500,00	0,00	2.789.500,00	0,00	2.789.500,00	30.100,00	15.400,00	12.800,00
5	501	2022	2	Vestuário, calçado e artigos de proteção	02	020111	0201	01/22	12/22	27.400,00	27.400,00	0,00	27.400,00	0,00	30.400,00	0,00	30.400,00	0,00	0,00	0,00
5	501	2022	2	Material de consumo clínico	02	020111	0201	01/22	12/22	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
5	501	2022	2	Publicidade	02	020111	0201	01/22	12/22	138.300,00	138.300,00	0,00	138.300,00	0,00	138.300,00	0,00	138.300,00	14.700,00	15.400,00	12.800,00
5	501	2022	2	Trabalhos especializados	02	020220	0201	01/22	12/23	240.400,00	240.400,00	0,00	240.400,00	0,00	240.400,00	0,00	240.400,00	15.400,00	15.400,00	12.800,00
5	501	2022	2	Aquisição de outros serviços	02	020225	0201	01/22	12/24	445.800,00	445.800,00	0,00	445.800,00	0,00	280.800,00	0,00	280.800,00	0,00	0,00	0,00
5	501	2022	6	Outras despesas correntes	02	06020305	0201	01/22	12/22	67.100,00	67.100,00	0,00	67.100,00	0,00	217.100,00	0,00	217.100,00	0,00	0,00	0,00
5	501	2022	6	Outras despesas correntes	02	06020305	0201	01/22	12/22	10.300,00	10.300,00	0,00	10.300,00	0,00	160.300,00	0,00	160.300,00	0,00	0,00	0,00
5	501	2022	111	Serviços de manutenção de sistemas	02	020220	0211	01/22	12/25	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	2.600,00	2.600,00	0,00
5	502	2020	103	BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL	02	07010301	0206	01/20	12/22	3.981.100,00	3.981.100,00	0,00	3.981.100,00	0,00	3.882.700,00	0,00	3.882.700,00	0,00	0,00	0,00
5	502	2020	103	Centro de Meios Aéreos de Cachopo	02	07010301	0206	01/20	12/22	2.530.000,00	2.530.000,00	0,00	2.530.000,00	0,00	2.431.600,00	0,00	2.431.600,00	0,00	0,00	0,00
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP										0,00	8.291.300,00	0,00	8.291.300,00	0,00	8.291.300,00	0,00	8.291.300,00	18.000,00	12.800,00	0,00

O ORGÃO EXECUTIVO
Em 09 de agosto de 2022
Severino Costa

O ORGÃO DELIBERATIVO
Em _____ de _____ de _____

Severino Costa

Município de Távira

Alteração N.º 7 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1		Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02	Câmara Municipal	54.300.400,00	757.100,00	757.100,00		54.300.400,00	306.800,00	18.000,00	12.600,00	0,00		
02	Aquisição de bens e serviços	12.080.100,00	67.900,00	173.500,00		11.974.500,00	114.800,00	18.000,00	12.600,00	0,00		
02	Aquisição de bens	2.577.400,00	16.000,00	8.500,00		2.584.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	020107 Vestuário e artigos pessoais	67.400,00	3.000,00			70.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	020109 Produtos químicos e farmacêuticos	13.500,00	3.000,00			16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	020111 Material de consumo clínico	65.100,00		8.000,00		57.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	020120 Material de educação, cultura e recreio	217.000,00	10.000,00			227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	020121 Outros bens	418.200,00		500,00		417.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	0202 Aquisição de serviços	9.502.700,00	51.900,00	165.000,00		9.389.600,00	114.800,00	18.000,00	12.600,00	0,00		
02	020208 Locação de outros bens	582.900,00	5.900,00			588.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	020217 Publicidade	202.900,00		1.400,00		201.500,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00		
02	020218 Vigilância e segurança	201.400,00		14.100,00		187.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	020220 Outros trabalhos especializados	1.562.000,00	46.000,00			1.608.000,00	100.100,00	18.000,00	12.600,00	0,00		
02	020225 Outros serviços	2.672.500,00		149.500,00		2.523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	04 Transferências correntes	4.507.000,00		44.400,00		4.462.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	0407 Instituições sem fins lucrativos	2.616.500,00		44.400,00		2.572.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	040701 Instituições sem fins lucrativos	2.616.500,00		44.400,00		2.572.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	06 Outras despesas correntes	103.300,00	150.000,00			253.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	0602 Diversas	103.300,00	150.000,00			253.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	060203 Outras	48.700,00	150.000,00			198.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	06020305 Outras	10.300,00	150.000,00			160.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	07 Aquisição de bens de capital	18.700.000,00	539.200,00	539.200,00		18.700.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00		
02	0701 Investimentos	14.559.400,00	495.200,00	539.200,00		14.515.400,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00		
02	070103 Edifícios	8.451.400,00	175.200,00	539.200,00		8.087.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	07010301 Instalações de serviços	2.970.400,00		309.300,00		2.661.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	07010302 Instalações desportivas e recreativas	275.000,00		229.900,00		45.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	07010307 Outros	4.289.800,00	175.200,00			4.465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	070104 Construções diversas	630.300,00	300.000,00			930.300,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00		
02	07010406 Instalações desportivas e recreativas	315.900,00	300.000,00			615.900,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00		
02	070110 Equipamento básico	1.101.500,00	20.000,00			1.121.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	07011002 Outro	1.101.500,00	20.000,00			1.121.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	0703 Bens de domínio público	4.115.600,00	44.000,00			4.159.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Município de Távira

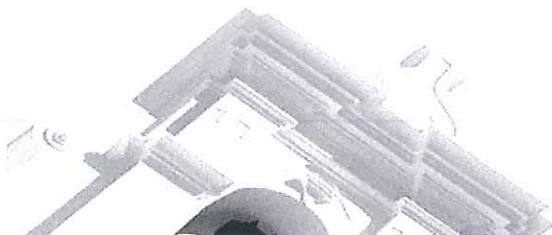
Alteração N.º 7 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Actual		Dotação Modificada			Anos seguintes				Observações	
		Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4				
02 070303	Outras construções e infraestruturas		44.000,00		44.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares		44.000,00		44.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:			757.100,00	757.100,00	0,00	21.446.500,00	306.800,00	18.000,00	12.600,00	0,00	0,00	

O PRESIDENTE
Em 09 de agosto de 2022
Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque

O ORGÃO EXECUTIVO
Em 09 de agosto de 2022
Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque

O ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de



Handwritten signatures and initials in blue ink.

7.ª Alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2022

2022

DESIGNAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026
CORRENTES					
Reforços	316.000 €	116.800 €	20.000 €	12.600 €	- €
Publicidade	- €	14.700 €	- €	- €	- €
Medicamentos para canil	7.000 €	- €	- €	- €	- €
Serviços de informática	- €	2.600 €	2.600 €	- €	- €
Produtos para as piscinas	3.000 €	- €	- €	- €	- €
Material prática desportiva	3.000 €	- €	- €	- €	- €
Outras despesas correntes	150.000 €	- €	- €	- €	- €
Vestuário	3.000 €	- €	- €	- €	- €
Trab. especializados	50.000 €	700,00 €	- €	- €	- €
Publicações	- €	15.400 €	15.400 €	12.600 €	- €
Apoios culturais	15.000 €	- €	- €	- €	- €
Apoios juventude	3.000 €	- €	- €	- €	- €
Aquisição de bens	1.000 €	- €	- €	- €	- €
Material escolar	7.000 €	- €	- €	- €	- €
Atividade de apoio à família	46.000 €	81.400 €	- €	- €	- €
Dieta mediterrânica	28.000 €	- €	- €	- €	- €
Assistência técnica	- €	2.000 €	2.000 €	- €	- €
Anulações	316.000 €	- €	- €	- €	- €
Aquisição de serviços	165.000 €	- €	- €	- €	- €
Santos Populares	9.600 €	- €	- €	- €	- €
Consumo clínico	15.000 €	- €	- €	- €	- €
Prog. apoios sociais	62.400 €	- €	- €	- €	- €
Dieta mediterrânica	14.000 €	- €	- €	- €	- €
Reprodução de folhetos	50.000 €	- €	- €	- €	- €
CAPITAL					
Reforços	539.200 €	192.000 €	- €	- €	- €
Proj. Req. Cap. Joaquim Soares	12.300 €	- €	- €	- €	- €
Revisão de preços	175.700 €	- €	- €	- €	- €
Trab. complementares	31.200 €	- €	- €	- €	- €
Req. complexo desportivo	300.000 €	96.000 €	- €	- €	- €
Req. polidesportivo da conceição	- €	96.000 €	- €	- €	- €
Mobiliário praias	20.000 €	- €	- €	- €	- €
Anulações	539.200 €	- €	- €	- €	- €
Centro de meios aéreos	98.400 €	- €	- €	- €	- €
Ref. Estrutural pavilhão Luz	229.900 €	- €	- €	- €	- €
Req. canil municipal	210.900 €	- €	- €	- €	- €



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
Despachos da Senhora Presidente (Competência Delegada)

Assunto	Data do Despacho	Despacho	Documento onde se insere o despacho	Observações
Concurso público - 2-Emp/22 - Empreitada para execução de obras de conservação na EB1 D.Manuel I Processo n.º 2022/300.10.001/5	25/07/2022	Decisão de adjudicação	Despacho n.º 619/2022	Adjudicação do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, à empresa Nobilux Engenharia, Unipessoal, Lda., pelo valor total de €149.262,74 + IVA. N.º sequencial de compromisso - 29506.

Doc.n.º 5

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares

Despachos de Delegação de Competências da Sr. Presidente de 20-07-2022 a 03-08-2022



Processo	Requerente	Data do Despacho	Despacho	Local	Tipo Pedido
L185/2003	Silva, Simões & Filhos, Lda.	20/07/2022	Aprovado	Vale Caranguejo, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
149/2020	Ann Elizabeth Barber	20/07/2022	Aprovado	Porto Carvalhoso, Freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Projeto Arquitetura
45/2022	Leonel Romeira Martins	20/07/2022	Aprovado	Carrapatela, União de Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Projeto Arquitetura
161/2021	Perogil Prime Promoções Imobiliária, Limitada	20/07/2022	Aprovado	Quinta do Perogil, Lote 22, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
219/2020	Jane Jacqueline de Groot	20/07/2022	Aprovado	Estiramantens, União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Projeto Arquitetura
116/2020	António Manuel Costa	22/07/2022	Aprovado	rua das Salinas, 8A, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
157/2020	Santa Luzia Ria - Compra e Venda de Propriedades, Lda.	22/07/2022	Aprovado	rua José de Brito, 42, Freguesia de Santa Luzia	Projeto Arquitetura
156/2020	Santa Luzia Ria - Compra e Venda de Propriedades, Lda.	22/07/2022	Aprovado	rua José de Brito, 48, Freguesia de Santa Luzia	Projeto Arquitetura
405/2005	Custódio Tavares Álvaro	25/07/2022	Aprovado	sítio da Palmeira, União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Projeto Arquitetura
329/2017	Hugo Miguel Gago da Silva	25/07/2022	Aprovado	sítio da Campina, União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Projeto Arquitetura
65/2019	Picturesque Diversity	25/07/2022	Aprovado	rua 31 de Janeiro, 15, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
124/2021	Lars Christer Kjellstrom	27/07/2022	Aprovado	rua 31 de Janeiro, 15, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
73/2022	Santa Luzia Ria - Compra e Venda de Propriedades, Lda.	01/08/2022	Aprovado	Urbanização Açoteias do Barri, lote 12.12, Freguesia de Santa Luzia	Projeto Arquitetura
70/2022	Santa Luzia Ria - Compra e Venda de Propriedades, Lda.	01/08/2022	Aprovado	Urbanização Açoteias do Barri, lote 12.09, Freguesia de Santa Luzia	Projeto Arquitetura
74/2022	Santa Luzia Ria - Compra e Venda de Propriedades, Lda.	01/08/2022	Aprovado	Urbanização Açoteias do Barri, lote 12.13, Freguesia de Santa Luzia	Projeto Arquitetura
94/2022	José Pedro Chaves Queiroga Valentim	20/07/2022	Deferido	rua da Liberdade, 13 e 15, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
114/2021	Investia - Gestão e Planeamento Imobiliário, Lda.	20/07/2022	Deferido	Praça Dr. António Padinha, 9 a 11, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
12/2022	Renato da Conceição Enes	20/07/2022	Deferido	rua José Joaquim Jara, 79, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
148/2021	Alain Alfred Théophile Perin	20/07/2022	Deferido	rua João Vaz Corte Real, 1A, 1º Dio, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
198/2021	Rocha Invest AB	20/07/2022	Indeferido	Arroteia de Cima, União de Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Projeto Arquitetura
C30/2021	Maria José de Jesus	25/07/2022	Viabilizado	sítio da Picota, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Informação Prévia

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Doc. n.º 6

município
tavira

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'J', and 'Q'.

Proposta n.º 248/ 2022/CM

Processo n.º 2022/850.10.600/95

Assunto: Atribuição de apoio em espécie no âmbito do RMAAD - Núcleo Desportivo e Recreativo do Livramento

Considerando que:

- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- É de firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.
- O Núcleo Desportivo e Recreativo do Livramento, através da entrada nº19966/2022, efetuou o pedido de material destinado à melhoria dos espaços onde se realizam as atividades e eventos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio desportivo, em espécie, à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:

Entidade	Apoio em espécie
<p>Núcleo Desportivo e Recreativo do Livramento</p> <p>E-19966</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Doze latas de tinta branca • Quatro latas de isolante • Dez litros de tinta azul • Dez de tinta amarela <p>Custo: 523,05€ (IVA incluído)</p>

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 29 de julho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

Ana Paula Martins

Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2022

Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Núcleo Desportivo e Recreativo do Livramento**, pessoa coletiva associativa n.º 502177500, com sede Sitio da Arroteia, 8800-102 Luz de Tavira, neste ato representado pela Presidente da Direção, **Sónia Gonçalves**, adiante designado por segundo outorgante;

Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 247 – III Série de 24 de outubro de 1975 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

OBJETO E DURAÇÃO

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira convertida em géneros, destinada à melhoria dos espaços onde se realizam as atividades e eventos desportivos, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2022.

Cláusula 2.ª

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira convertida em géneros, ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

Cláusula 3.ª

COMPARTICIPAÇÃO EM ESPECIE

A comparticipação a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é a seguinte:

- Doze latas de tinta branca
- Quatro latas de isolante
- Dez litros de tinta azul
- Dez de tinta amarela
- Custo: 523,05€ (IVA incluído)

Cláusula 4.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;
- 2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

Cláusula 5.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);

- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

Cláusula 6.ª

MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.
- 4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

Cláusula 7.ª

CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

Cláusula 8.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 9.ª

REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

Cláusula 10.ª

LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, ____ de _____ de 2022

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

Ana Paula Martins
(Presidente da Câmara Municipal)

Sónia Gonçalves
(Presidente da Direção do Núcleo Desportivo e Recreativo do Livramento)



Doc. n.º 7

município
tavira

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Jus' and another that looks like 'A'.

Proposta n.º 249/ 2022/CM

Processo n.º 2022/850.10.600/85

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Clube Náutico de Tavira no âmbito do Subprograma-5 do RMAAD - Participação de atletas em provas nacionais e internacionais

Considerando:

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que o direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Que incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Que se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Que no estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva;
- Que o Clube Náutico de Tavira tem tido um papel preponderante na dinamização de eventos no concelho, com a organização de atividades relevantes, assim como nos resultados obtidos nas disciplinas da modalidade desportiva que detém, encontrando-se atualmente a preparar a participação de alguns atletas no âmbito do Subprograma-5 do RMAAD (Participação de atletas em provas nacionais e internacionais).
- O pedido de apoio financeiro do Clube Náutico de Tavira com registo de entrada n.º 21595/2022, bem como o documento interno n.º 6806/2022 e parecer constante no processo n.º 2022/850.10.600/85.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio financeiro de âmbito desportivo à entidade, nas seguintes condições:

Entidade Clube Náutico de Tavira	Valor do apoio Financeiro / N.º sequencial compromisso
"Participação de atletas em provas nacionais e internacionais"	9 100, 00€ (nove mil e cem euros) / 29536/2022

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 29 de julho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2022

Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Clube Náutico de Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 503104426, com sede em Sítio das Quatro Águas 8800 Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Paulo Jorge Bagarrão Paraíso**, adiante designado por segundo outorgante;

Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 83 – II Série de 9 de Abril de 1994 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'D', 'J', and 'P'.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

OBJETO E DURAÇÃO

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira tendo em conta o Subprograma 5 do RMAAD - Participação de atletas em provas nacionais e internacionais, em que se destacam os atletas abaixo mencionados, pelos bons resultados obtidos, resultando no seu apuramento em Provas internacionais:

- **Leonor Lopes - Classe Optimist Juvenil**
Apuramento para o Campeonato da Europa, na Dinamarca - Final de Junho
- **Miguel Sousa/Érica Porto - Classe 420 Junior e Sub 17**
Apuramento para o Campeonato do Mundo Sub 17, na Hungria - Agosto
Apuramento para o Campeonato da Europa de Juniores, em Vilamoura - Julho
- **Beatriz Cintra/Filipe Lopes - Classe 420 Senior**
Apuramento para o Campeonato do Mundo, na Hungria - Agosto.

Cláusula 2.ª

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será até ao dia útil seguinte às respetivas competições.

Cláusula 3.ª

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **9.100,00 €** (nove mil e cem euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

Tranche única – 9.100,00€

Cláusula 4.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

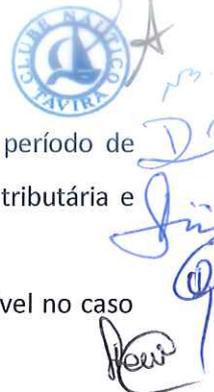
Cláusula 5.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de junho (Dia da cidade);



- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

Cláusula 6.ª

MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

Cláusula 7.ª

CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

Cláusula 8.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 9.ª

REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

Cláusula 10.ª

LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, ____ de _____ de 2022

O primeiro outorgante

Ana Paula Martins
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

Paulo Jorge Bagarrão Paraíso
(Presidente da Direção do Clube Náutico Tavira)



Doc. n.º 8

município
tavira

Handwritten signature and initials in blue ink.

Proposta n.º 250/ 2022/CM

Processo n.º 2019/300.10.001/7

Assunto: 04-Emp/17 - Reabilitação do Cine Teatro António Pinheiro - Aprovação de Planos

Considerando:

- O contrato de empreitada, para reabilitação do Cine Teatro António Pinheiro, celebrado em 22 de maio de 2018, entre o Município de Tavira e a sociedade anónima Veiga Lopes, S.A., pelo valor de 4.695.597,88€, (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e sete euros e oitenta e oito cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de julho do mesmo ano, processo n.º 1575/2018, num prazo de execução de 730 dias;
- Que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 18 de abril de 2022, sob a proposta n.º 118/2022/CM, foi ratificado o despacho da Presidente da Câmara Municipal, de 8 de março de 2022, e aprovados os trabalhos a mais, trabalhos a menos a prorrogação de prazo da empreitada em 50 dias;
- Que, da prorrogação legal do prazo da empreitada, resulta novo Plano de Trabalhos, composto por Diagrama de Gant, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro de Trabalhos Complementares.
- Que toda a tramitação do processo resultou das decisões do órgão competente, a Câmara Municipal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o novo planeamento da empreitada, nos termos do Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamentos e Plano de Pagamentos apresentados (Documento de Entrada 29048/2022).
2. Dar conhecimento ao empreiteiro do teor da presente deliberação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 04 de agosto de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Doc. n.º 9

município
tavira

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Proposta n.º 251/ 2022/CM

Processo n.º 2020/300.10.001/9

Assunto: 01-Emp/20 - Requalificação da Rua Capitão Jorge Ribeiro em Cabanas de Tavira - Aprovação de Planos e Prorrogação de Prazo

Considerando:

- A empreitada de “Requalificação da Rua Capitão Jorge Ribeiro em Cabanas de Tavira” adjudicada à Firma Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia 15/12/2020, assinado o respetivo contrato escrito no dia 26/02/2021 e com Visto do Tribunal de Contas de 23/04/2021, pela importância de 1.409.026,68 € (um milhão, quatrocentos e nove mil, vinte e seis euros e sessenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 270 dias;
- A solicitação de prorrogação de prazo, apresentada pelo empreiteiro, alegando essencialmente a situação epidemiológica provocada pela Covid-19, com os consequentes constrangimentos e dificuldades acrescidas, nomeadamente escassez de materiais e falta de mão-de-obra, em 60 dias, ao abrigo de Decreto-Lei 36/2022, de 20/05.
- Considerando ainda a prorrogação do prazo em 25 dias, decorrentes do contrato adicional datado de 15/07/2022, o prazo de conclusão fixa-se em 16/09/2022.
- A fundamentação e enquadramento, constantes no documento E-29389, do processo n.º 2020/300.10.001/9;
- Que toda a tramitação do processo resultou das decisões do órgão competente, a Câmara Municipal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A prorrogação do prazo da obra por um período de 85 dias, fixando-se o prazo de conclusão para dia 16/09/2022.
2. Aprovar o novo planeamento da empreitada, nos termos do Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamentos e Plano de Pagamentos apresentados.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 03 de agosto de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Doc. n.º 10

município
tavira

Jus
P
A

Proposta n.º 253/ 2022/CM

Processo n.º 2022/300.50.801/141

Assunto: Atribuição de apoio ao Corpo Nacional de Escutas - CNE - Agrupamento 100 de Tavira no âmbito da atividade Piomareg

Considerando:

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que o Corpo Nacional de Escutas, através do Agrupamento 100 de Tavira, desenvolve um importante trabalho com crianças e jovens do concelho de Tavira, ao nível da formação cívica, promovendo hábitos saudáveis e desenvolvimento de espírito voluntarioso e solidário nos seus elementos;
- O pedido apresentado pelo CNE - Corpo Nacional de Escutas, com o registo de entrada n.º 29057/2022 e n.º 18746/2022 e decisões constantes nos referidos documentos afetas ao processo 2022/300.50.801/141, para a eletrificação do campo escutista no âmbito da atividade Piomareg, a realizar em setembro, e para a aquisição de materiais para construção de um portão para o recinto do Campo Escutista.

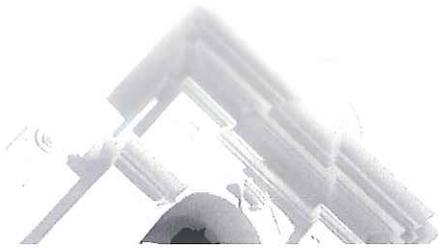
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao CNE - Corpo Nacional de Escutas, no valor de 4.233,55 € (quatro mil, duzentos e trinta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), a que corresponde o número sequencial de compromisso 29797/2022, o qual pressupõe a contratação de serviços para a eletrificação da atividade Piomareg (4.038,18 €) e a aquisição de material para execução de um portão para o Campo Escutista (195,37 €).
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 04 de agosto de 2022

O Vereador da Mobilidade, Infraestruturas e Atividades Económicas

Narciso Barradas



Doc. n.º 11

município
tavira

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Proposta n.º 254/ 2022/CM

Processo n.º 2022/300.50.801/267

Assunto: Apoio logístico e financeiro ao Tavira Natação Clube - "III Prova de Natação do Rio Gilão" - Ratificação

Considerando:

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que o direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Que se incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Que se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Que é firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- Que no estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.

- Que o Tavira Natação Clube, através da entrada nº24008/2022, efetua o pedido de apoio logístico destinado à realização do evento "III Prova de Natação do Rio Gilão" no dia 30 de julho.
- Que este evento, nas anteriores edições, tem demonstrado grande potencial de evolução e aumentado o número de participantes.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o ato praticado no contrato-programa que anexo, o qual consistiu na sua assinatura em 29 julho, e que compreende a atribuição de um apoio logístico concedido ao Tavira Natação Clube, nos seguintes termos:

Entidade	N. Sequencial de Compromisso
<p style="text-align: center;">Tavira Natação Clube</p> <p style="text-align: center;">"III Prova de Natação do Rio Gilão"</p> <p style="text-align: center;">Apoio Logístico</p> <p style="text-align: center;">(E-24008 – Processo 2022/300.50.801/267)</p> <ul style="list-style-type: none"> • ELETRIFICAÇÃO DE STANDS • BAIAS - 10 • BANCOS - 30 • CADEIRAS - 30 • SACOS CONTENTORES DE LIXO INDIVIDUAIS - 3 • ESTANTES - 3 • FITA SINALIZADORA - 1 • MESAS - 8 • SOM EQUIPAMENTO DDJS - 1 • STANDS (3X3M) - 10 • MEDALHAS - 50 • ALUGUER DE WC PORTÁTEIS 1 (381.30 €) 	<p style="text-align: center;">Apoio Financeiro</p> <p style="text-align: center;">500,00€ - 29796/2022</p>

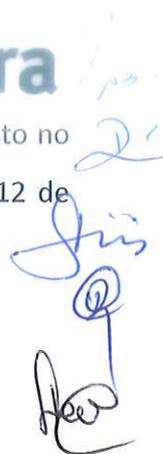
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 04 de agosto de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



Contrato programa de patrocínio desportivo - 2022

Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Ana Paula Martins' and 'Nuno Bento Gago Guimar'.

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Tavira Nataçao Clube**, pessoa coletiva associativa n.º 507385349, com sede em Apartado 45, 8800-901, Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Nuno Bento Gago Guimar**, adiante designado por segundo outorgante;

Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 247 – III Série de 24 de outubro de 1975 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A D', 'A', 'J', and 'Dew']

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

K) Que este evento, nas anteriores edições, tem demonstrado grande potencial de evolução e aumentado o número de participantes.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

OBJETO E DURAÇÃO

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira e em espécie destinada à organização do evento “III Prova de Natacao do Rio Gilão”, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2022.

Cláusula 2.ª

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de julho do respetivo ano.

Cláusula 3.ª

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de 500,00 € (quinhentos euros) – deferido na E-24008, processo 2022/300.50.801/267.

COMPARTICIPAÇÃO EM ESPECIE

- ELETRIFICAÇÃO DE STANDS 1 0.00 EUROS
- BAIAS 10 0.00 EUROS
- BANCOS 30 0.00 EUROS
- CADEIRAS 30 0.00 EUROS
- SACOS CONTENTORES DE LIXO INDIVIDUAIS 3 0.00 EUROS
- ESTANTES 3 0.00 EUROS
- FITA SINALIZADORA 1 0.00 EUROS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A2', 'Jis', and 'Jee'.

- MESAS 8 0.00 EUROS
- SOM EQUIPAMENTO DDJS 1 0.00 EUROS
- STANDS (3X3M) 10 0.00 EUROS
- MEDALHAS 50 0.00 EUROS
- ALUGUER DE WC PORTÁTEIS 1 381.30 EUROS

ORÇAMENTO DA ATIVIDADE: 881.3 euros

Cláusula 4.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

Cláusula 5.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a "TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA", que será fornecido pelo Município.

Cláusula 6.ª

MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.
- 4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 5 - Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 6 - Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Cláusula 7.ª

CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

Cláusula 8.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 9.ª

REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

Cláusula 10.ª

LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, 29 de Julho de 2022

A
P
J
Q

O primeiro outorgante

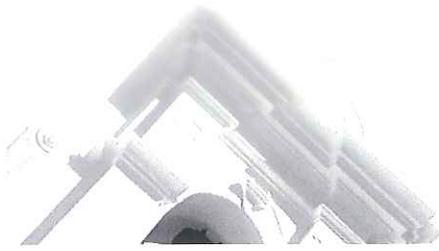


Ana Paula Martins
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante



Nuno Bento Gago Guiomar
(Presidente da Direção do Tavira Natação Clube)



Doc. n.º 12

município
tavira

Proposta n.º 255/ 2022/CM

Processo n.º 2022/850.10.003/1

Assunto: Atribuição de apoio pontual ao Instituto Lusíada de Cultura

Considerando:

- Que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- A comunicação do Instituto Lusíada de Cultura – ILC, através da qual é apresentado o pedido de apoio financeiro referente à realização de diversas iniciativas culturais, documento com registo de entrada n.º 29833/2022, bem como a informação subsequente constante do processo n.º 202/850.10.003/1;
- Que o Instituto Lusíada de Cultura – ILC, é uma associação sem fins lucrativos, de utilidade pública, com um importante investimento no concelho de Tavira, responsável pela criação do Museu Zer0, dedicado às artes digitais na Cooperativa Agrícola em Santa Catarina da Fonte do Bispo, associando-se às diversas iniciativas do Município de Tavira, propõe-se realizar um conjunto de atividades;
- A relevância do Instituto Lusíada de Cultura - ILC, fundado em 1982, na promoção e dinamização da atividade cultural e artística na região do Algarve, em especial na área da arte digital;
- Que importa apoiar a associação, tendo em conta as inúmeras mais-valias associadas ao projeto em apreço;

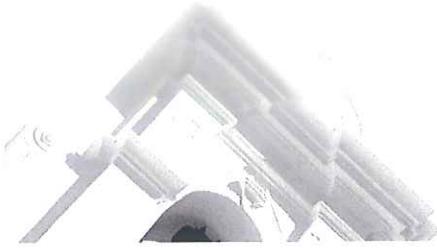
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Instituto Lusíada de Cultura - ILC, no montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso n.º 29798/2022, com vista a apoiar a associação no âmbito da arte digital em especial nas atividades associadas às iniciativas culturais do Município de Tavira.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 04 de Agosto de 2022

A Presidente da Câmara Municipal

Ana Paula Martins



Doc. n.º 13

município
tavira

Proposta n.º 256/ 2022/CM

Processo n.º 2022/150.10.500/5

Assunto: Protocolo de Cooperação entre o Município de Tavira e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. para implementação e funcionamento do Balcão da Inclusão | Tavira.

Considerando:

- Que compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, em conformidade com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que a promoção do acesso à informação e defesa dos direitos dos cidadãos com incapacidade e deficiência, na prestação de serviços em parceria com demais entidades, deverá ser garantida, visando a implementação de medidas ao nível da igualdade de oportunidades;
- O convite realizado pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. – INR (Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social), para a realização de Protocolo de Cooperação com o município, visando a implementação e o funcionamento de um Balcão para a Inclusão, de acordo com a entrada 4926/2022, documento interno n.º 2387/2022 e o parecer constante do processo n.º 2022/150.10.500/5;
- O interesse do município em celebrar Protocolo de Cooperação mencionado, com duração de 12 meses, salvo denúncia por qualquer das partes, e com possibilidade de renovação, com vista à implementação do Balcão de Inclusão | Tavira, através do qual o município deverá disponibilizar as instalações, os meios informáticos e a efetuação de técnico/a para ao seu funcionamento.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação, a celebrar com o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. – INR, em anexo.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 04 de agosto de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

A melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência/incapacidade e das suas famílias através da promoção da igualdade de oportunidades e da plena participação social e económica constitui, claramente, uma prioridade assumida pelo Estado Português.

A Constituição da República Portuguesa no seu art.º 71.º consigna ao Estado a responsabilidade de adotar as medidas necessárias, de forma a assegurar o reconhecimento e o efetivo exercício dos direitos das pessoas com deficiência/incapacidade.

Este imperativo constitucional, desde julho de 2009, com a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, compromete o Estado Português a promover, proteger e garantir condições de vida dignas às pessoas com deficiência/incapacidade de forma transversal, salvaguardando sobretudo direitos económicos, sociais e culturais.

Neste contexto, o acesso à informação constitui-se como condição basilar para o pleno exercício da cidadania, pois só desta forma poderão, estes cidadãos, assumir os direitos e deveres cívicos reconhecidos a qualquer cidadão num Estado de Direito.

Nestes termos considerando:

- que para a promoção das políticas de igualdade de oportunidades, o acesso à informação assume particular importância;
- que os Balcões da Inclusão têm como objetivo prestar às pessoas com deficiência/incapacidade atendimento especializado na

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A2', 'Jus', and 'A. Silva'.

temática da deficiência/incapacidade, que inclui informação global e integrada sobre os seus direitos e benefícios e recursos existentes, designadamente prestações e respostas sociais, emprego e formação profissional, produtos de apoio/ajudas técnicas, benefícios fiscais, acessibilidades e transportes, intervenção precoce e educação, apoiando-as na procura das soluções mais adequadas à sua situação concreta;

- as atribuições dos Municípios, na informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central a estratos sociais dependentes; e
- as atribuições Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., adiante designado por INR, IP, na prossecução da execução das políticas dirigidas às pessoas com deficiência/incapacidade,

entre

o **Município de Tavira** organismo de administração local, pessoa coletiva de direito n.º 501067191, com sede na Praça da República, 8800-951, em Tavira, neste ato representado por Ana Paula Fernandes Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tavira adiante designado por MUNICÍPIO ou Segundo Outorgante;

e

o **Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, IP)** organismo de administração indireta do Estado sob a superintendência e tutela do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, pessoa coletiva n.º 600 055 930, com sede na Av. Conde de Valbom, n.º 63, em 1069-178 Lisboa, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo Humberto Fernando Simões dos Santos

A. J. J. J.
J. J. J.
J. J. J.
J. J. J.

É celebrado, assinado em duplicado e reciprocamente aceite, o presente **protocolo de cooperação** no sentido de criar um **Balcão da Inclusão de Tavira**, que se regerá pelas seguintes normas:

Cláusula 1.^a

Objetivo

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, IP) colaborará com o Município de Tavira na criação de um Balcão da Inclusão, o qual terá as seguintes atribuições:

- a) Fazer o atendimento qualificado dos munícipes com deficiência/incapacidade e respetivas famílias, bem como dos técnicos de reabilitação e instituições que desenvolvem qualquer tipo de atividade neste domínio (reabilitação e participação), assegurando-lhes uma informação integrada sobre os direitos e benefícios e recursos existentes para a resolução dos problemas colocados;
- b) Proceder ao seu correto encaminhamento e desenvolver uma função de mediação junto dos serviços públicos e entidades privadas responsáveis pela resolução dos seus problemas que seja facilitadora da sua intervenção junto destes utentes;
- c) Desenvolver e valorizar as parcerias locais que permitam articular soluções de atendimento mais eficazes;
- d) Divulgar junto dos serviços, instituições e outras estruturas locais a apropriação e divulgação de boas práticas no atendimento do munícipe com deficiência/incapacidade;
- e) Recolher informação que permita produzir diagnósticos de caracterização local das pessoas com deficiência/incapacidade, identificar os principais problemas existentes e promover soluções adequadas.

A 2
Jus
P
de

Cláusula 2.^a

Compromissos do Município

O Município de Tavira compromete-se a:

- a) Afetar um espaço no local de atendimento ao público do Município, com condições de acessibilidade para estes utentes, da via pública ao local de atendimento incluindo a instalação sanitária devidamente identificado com o logótipo do Balcão da Inclusão;
- b) Dotar o mesmo com meios informáticos adequados para acesso à Internet e utilização de Bases de Dados informativas;
- c) Afetar um técnico do Município a tempo integral ou parcial;
- d) Assegurar a divulgação local do Serviço através dos meios mais convenientes para atingir o público-alvo;
- e) Assegurar a comunicação e a informação disponibilizada aos utentes, em formato acessível, sempre que necessário;
- f) Assegurar o preenchimento do formulário online para registo de dados de atendimento.

Cláusula 3.^a

Compromissos do INR, IP

O INR, IP, compromete-se a:

- a) Disponibilizar o logótipo identificador do Balcão da Inclusão e o material inicial de divulgação;
- b) Disponibilizar o Kit informativo sobre os Balcões da Inclusão;
- c) Providenciar o acesso ao formulário online para registo de dados de atendimento;
- d) Disponibilizar os recursos existentes, uma compilação Legislativa e outros guias temáticos devidamente atualizados;
- e) Assegurar a ligação com serviços similares que entretanto venham a ser criados em outras autarquias;
- f) Realizar a formação complementar dos técnicos que venham a ser afetos ao Balcão da Inclusão;



- g) Assegurar o acompanhamento técnico, aos técnicos afetos ao Balcão da Inclusão e uma avaliação do serviço;
- h) Disponibilizar uma linha telefónica para contatos exclusivos com os Balcões da Inclusão.

Cláusula 4.^a

Custos

1. Os custos decorrentes do desenvolvimento do presente protocolo serão assumidos por cada um dos outorgantes na medida das competências definidas nas cláusulas 2.^a e 3.^a.
2. Os custos com as ações de formação a desenvolver pelo INR, IP, concernem exclusivamente o pagamento de formadores, materiais e local de formação.

Cláusula 5.^a

Interlocutores

O Município de Tavira e o INR, IP, indicarão quinze dias após assinatura do presente protocolo os respetivos responsáveis pelo acompanhamento e desenvolvimento dos compromissos definidos no presente protocolo

Cláusula 6.^a

Alterações ao protocolo

Os outorgantes podem em qualquer altura proceder às necessárias adaptações ao presente protocolo, devendo, em caso de acordo, celebrar-se a respetiva adenda.

Cláusula 7.^a

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus outorgantes, segundo o



princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objetivo expresso na cláusula primeira.

Cláusula 8.^a

Vigência

Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado, sendo válido pelo período de um ano, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos sucessivos, caso não seja denunciado, por escrito, por qualquer das partes signatárias com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo ou das respetivas renovações.

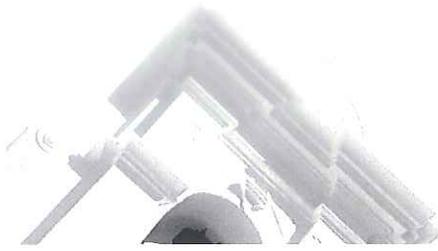
....., de de 2022

Pelo Município de Tavira

Pelo Instituto Nacional para a
Reabilitação, I.P.

Ana Paula Fernandes Martins
(Presidente)

Humberto Fernando Simões dos
Santos (Presidente)



Doc. n.º 14

município
tavira

Proposta n.º 257/ 2022/CM

Processo n.º 2022/650.10.100/25

Assunto: Início de procedimento e participação procedimental – Alteração ao Regulamento para concessão de bolsas de estudo

Considerando:

- Que a relação de proximidade com os cidadãos e o território permite uma noção mais precisa das necessidades, das abordagens mais adequadas e dos recursos passíveis de mobilização, sendo a sua ação instrumental na construção e implementação de respostas mais eficazes e eficientes, orientadas para os/as cidadãos/ãs.
- A necessidade de reestruturar os procedimentos inerentes à concessão de bolsas de estudo, em termos que, possam contribuir para a adaptação à realidade socioeconómica e financeira das famílias do concelho, impele ao empreendimento da atualização do Regulamento para concessão de bolsas de estudo publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 135, de 15 de julho de 2005, apêndice n.º 97.
- Que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, conforme o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- Que de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento".

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Que, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a publicitação do início do procedimento referente à alteração do Regulamento para concessão de bolsas de estudo, na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Tavira, com os seguintes elementos:
 - a) Órgão que desencadeou o procedimento: Presidente da Câmara Municipal;
 - b) Data de início do procedimento: 2022/08/04;

- c) Objeto do procedimento: Alteração ao Regulamento para concessão de bolsas de estudo;
- d) Forma de constituição de interessados: aqueles que nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam “titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defenderem interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins”;
- e) Apresentação de contributos para a elaboração da alteração ao regulamento: nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal, na Internet, as suas sugestões para alteração do Regulamento para concessão de bolsas de estudo, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Tavira, para o endereço: Praça da República, 8900-951 Tavira, ou através do correio eletrónico: camara@cm-tavira.pt.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 04 de agosto de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

(Mandato 2021-2025)

ATA N.º 21/2022

Reunião Ordinária Pública, de 09 de agosto de 2022

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

DINIS MANUEL DA PALMA FAÍSCA

FERNANDO MANUEL SOARES GERMANO RODRIGUES

LUÍS FILIPE ROSADO VICENTE BEATO

SILVIA ALEXANDRA SANCHES SOARES

CARLOS ALBERTO PIRES RODRIGUES

NARCISO DOS REIS MARTINS BARRADAS

Faltas justificadas:

EURICO MANUEL DOMINGOS DA PALMA

SÓNIA JORGE COSTA PIRES

MARIA INÊS MENDONÇA FALEIRO

Faltas Injustificadas:



9 Jus
A B deo
D. 1

--- No dia 09 de agosto de 2022, no edifício Paços do Concelho, reuniu pelas 09:35 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal, foi lida a ata da reunião anterior, previamente facultada aos Senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. ----

--- Os Vereadores Dinis Faisca, Fernando Rodrigues e Sílvia Soares não participam na votação da referida ata, pelo facto de não terem estado presente nessa reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro.-----

JUSTIFICAÇÃO DA FALTA DO VEREADOR-----

--- O Vereador Eurico Palma apresentou o pedido de justificação de falta, e em sua substituição esteve presente na reunião o cidadão Fernando Manuel Soares Germano Rodrigues, que assumiu as funções de vereador. A falta foi justificada e será anexa a esta ata como documento número um. ----

JUSTIFICAÇÃO DA FALTA DA VEREADORA-----

--- A Vereadora Sónia Pires apresentou o pedido de justificação de falta, e em sua substituição esteve presente na reunião a cidadã Sílvia Alexandra Sanches Soares, que assumiu as funções de vereadora. A falta foi justificada e será anexa a esta ata como documento número dois. -----

JUSTIFICAÇÃO DA FALTA DA VEREADORA-----

--- A Vereadora Maria Inês Faleiro apresentou o pedido de justificação de falta, e em sua substituição esteve presente na reunião o cidadão Carlos Alberto Pires Rodrigues, que assumiu as funções de vereador. A falta foi justificada e será anexa a esta ata como documento número três.-----

INTERVENÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-----

--- Iniciado o período antes da ordem do dia, a Presidente da Câmara Municipal informou que na sequência da conferência procedimental realizada no dia 02 de agosto com a Comissão Coordenação Regional do Algarve e as restantes entidades sobre a Proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Tavira e estabelecimento de medidas preventivas – Centro de Meios Aéreos de Cachopo, foi obtido parecer favorável condicionado, dado que a APA – Agência Portuguesa do Ambiente levantou algumas questões sobre uma linha de água que terão que ser esclarecidas se estavam acauteladas no projeto do Centro de Meios Aéreos de Cachopo. -----

--- Informou também que no procedimento para Fornecimento e colocação de equipamentos audiovisuais e de mecânica de cena para o Cine Teatro António Pinheiro, foram apresentados dois pedidos de prorrogação de prazo para apresentação de propostas e análise do procedimento



alegando essencialmente a menção a marcas e o fator preço estar abaixo dos atuais preços de mercado, aos quais não foi dado provimento aos pedidos apresentados, considerando que o caderno de encargos refere, para salvaguarda do cumprimento da legislação, que todos os equipamentos com referências a marcas são acompanhados da menção “ou equivalente” e também porque se pretende principalmente o fornecimento dos materiais e não alteração ao projeto.-----

--- Transmitiu ainda que, recebeu no dia anterior, informação de que o senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, iria estar em Faro, no dia 09 de agosto, para realizar diversas visitas, entre elas as instalações da Direção Regional e a Pousada da Juventude de Faro, deslocando-se de seguida a Tavira. Nesse sentido, convidou todos os vereadores a estarem presentes e eventualmente convidar alguma Associação ou algum elemento da Comissão permanente do Conselho Municipal da Juventude, para a receção ao senhor Secretário de Estado e visita conjunta à Pousada da Juventude de Tavira.-----

--- Referiu ainda que, existiam algumas atas das reuniões da Câmara que careciam de correções e solicitou opinião para fosse autorizado a gravação as futuras reuniões do executivo, ao que os presentes concordaram que as reuniões passassem a ser gravadas. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR CARLOS RODRIGUES-----

--- O Vereador Carlos Rodrigues usou da palavra referindo que existia no cais de embarque das Pedras Del Rei, uma fenda com alguma expressão, que se encontrava sinalizada com fitas e questionou se a Câmara Municipal tinha conhecimento dessa situação, alegando que a entidade competente teria remetido email a dar conta da situação. -----

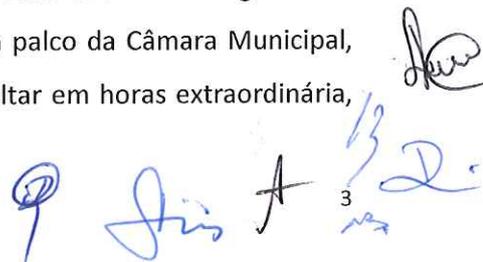
--- A Presidente respondeu que não tinha conhecimento da situação, que a Docapesca – Portos e Lotas, S.A., já teria alertado para a falta de manutenção de um cais, mas localizado nas quatro águas.

--- Referiu ainda que já tinham sido publicadas as referentes delegações de competências, no entanto julgava que as mesmas careciam de protocolo, à semelhança dos transportes de passageiros e que existiam várias situações a serem discutidas com a Docapesca – Portos e Lotas, S.A., -----

--- O Vereador Narciso referiu que após consulta efetuada aos registos de entrada na gestão documental, não tinha encontrado qualquer comunicação enviada à Câmara Municipal sobre o assunto em causa e solicitou que o mesmo fosse reenviado com o seu conhecimento. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR DINIS FAISCA-----

--- O Vereador Dinis Faisca referiu, que relativamente ao evento realizado no dia de Santiago, dia 26 de junho, na Praça da República, para o qual não tinha sido convidado, onde a Junta de Freguesia de Tavira tinha promovido um concerto, se o mesmo tinha ocorrido num palco da Câmara Municipal, com utilização de cadeiras e do edifício Municipal, o que poderia resultar em horas extraordinária,



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

não se recordava do apoio ter ido aquele órgão para deliberação e questionou se esse apoio tinha sido previamente solicitado. -----

--- Referiu ainda que considerava uma discriminação, o facto dos vereadores da oposição não terem sido convidados uma vez que os vereadores em funções tiveram convite e cadeiras previamente marcadas com os respetivos nomes porque, ainda que sendo um evento organizado pela Junta de Freguesia, o órgão executivo no seu todo vota quanto à cedência do equipamento. -----

-- A Presidente mencionou que o apoio concedido à Junta de Freguesia teria sido material e o mesmo seria presente à Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal em conjunto com outros que iriam chegando, como por exemplo o Dance Company. -----

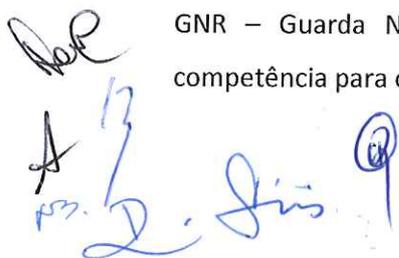
--- Relativamente aos convites para o evento, o mesmo não tinha sido organizado pela Câmara Municipal, e como tal não tinha tido conhecimento da lista de convidados, desconhecendo o facto dos vereadores da oposição não terem sido convidados. Esclareceu que, as diversas entidades e associações que endereçam convites ao município fazem-no das mais variadas formas, nomeadamente só à Presidente da Câmara Municipal, aos vereadores em funções ou a todo o executivo. -----

--- O Vereador Dinis Faisca dirigiu uma questão ao Vereador Narciso Barradas se o mesmo teria assinado uma declaração de autorização para apanha de frutos secos nos terrenos cadastrados do Município de Tavira, mais propriamente no dia 23 de junho, ao cidadão Francisco Rodrigues Rosa.----

--- O Vereador Narciso Barradas, respondeu que tinha assinado vários documentos e que não leu na íntegra a documentação, no entanto, questionou os serviços sobre o teor da citada declaração, tendo sido esclarecido que era prática comum do Município emitir certidões idênticas naquelas condições. Esclareceu ainda que, o ato já tinha sido revogado e as declarações originais se encontravam em seu poder, pelo que estiveram apenas dois ou três dias na posse do cidadão Francisco Rodrigues Rosa. Considerava que esta prática não seria a mais correta, uma vez que todos os cidadãos têm a mesma legitimidade para efetuar a apanha de frutos secos. -----

--- O Vereador Dinis Faisca referiu ter a certeza de que tinham sido assinadas as referidas declarações, embora anteriormente essa situação tivesse sido negada, e que a Câmara Municipal não podia beneficiar diretamente um munícipe. Tinha sido confirmado pelos agentes da PSP – Policia de Segurança Publica que o documento existia e os militares do GNR – Guarda Nacional Republicana mencionaram que tinham tido ordens do comando para revogar a decisão. -----

--- A Presidente esclareceu que a PSP – Policia de Segurança Publica não deu a ordem por escrito e a GNR – Guarda Nacional Republicana sim, porquanto quem assinou a declaração não tinha competência para o fazer, logo o processo foi revogado e as alfarrobas foram apreendidas. -----



--- O Vereador Dinis Faisca referiu que esse processo necessitava de ser esclarecido, pois o citado cidadão tinha outras declarações e nas mesmas não constava a descrição dos sítios ou dos prédios cadastrados do município, referindo ainda que os documentos não podiam ser assinados sem uma prévia leitura, porque as suas consequências poderiam originar perda de mandato.-----

--- A Presidente referiu que se tornava premente concentrar-se no que poderia ser melhorado e juntamente com a GNR – Guarda Nacional Republicana, trabalhar para implementar medidas para minimizar esse assunto, tomar medidas conjuntas, idênticas à residência segura, para que as pessoas possam identificar os seus terrenos no parcelário, colocar placas e sinalética com conhecimento da GNR – Guarda Nacional Republicana. Referiu ainda que sem legislação não se consegue fazer mais para proteger os produtores e os proprietários. Tinha sido realizada uma reunião com a Agrupa – Agrupamento de Produtores de Alfarroba e Amêndoa, CRL. e com a Ministra da Agricultura que referiu que não sabia quando iria ser emitida legislação neste sentido, referindo ainda que no algarve falta pressa politica. Poderia ser implementada legislação que regule a apanha e comércio das alfarrobas à semelhança da existente para o pinhão, nomeadamente em Setúbal, afim dos proprietários identificarem o potencial e a produtividade do seu produto, para que com o cruzamento desta informação, os militares da GNR – Guarda Nacional Republicana, possam atuar de forma diferente.-----

--- O Vereador Dinis Faisca referiu que estavam a falar de situações distintas, que era necessário proteger os produtores e as alfarrobas que são do município, valorizando os recursos, encetando um processo legal com o lançamento de um eventual procedimento de hasta pública, referenciando as árvores existentes, todavia mencionou ainda que este ano tinha sido cometido uma infração grave, que tinha sido revogada mas que tinha havido oportunidade de esclarecer os factos 15 dias atrás e não o tinha sido feito, melindrando a confiança entre as partes. A Presidente retorquiu mencionando que o ato teria sido nulo, porque tendo sido praticado por quem não tinha poderes para o ato, como tal considerava não ter havido infração, tinha sido um ato inválido e tinha havido um mandato administrativo que tinha sido revogado.-----

DESPACHO N.º 651/2022 – 7.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE 2022 -----

--- Foi a conhecimento da presente reunião de câmara municipal o Despacho n.º 651/2022 – 7.ª alteração permutativa ao orçamento de 2022, que se anexa cópia a esta ata como documento número quatro e dela faz parte integrante. -----

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DELEGADA -----



5

--- Para cumprimento do disposto no ponto III da proposta n.º 321/21/CM, de 15 de outubro, que refere que “os delegados ou subdelegados informem a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, na reunião que imediatamente se lhes seguir”, o executivo municipal tomou conhecimento do mapa que se anexa a esta ata como documento número cinco e dela faz parte integrante.-----

PROPOSTA N.º 248/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM ESPÉCIE NO ÂMBITO DO RMAAD - NÚCLEO DESPORTIVO E RECREATIVO DO LIVRAMENTO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio em espécie no âmbito do RMAAD - Núcleo Desportivo e Recreativo do Livramento, que se anexa a esta ata como documento número seis e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 249/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE NÁUTICO DE TAVIRA NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA-5 DO RMAAD - PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM PROVAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio financeiro ao Clube Náutico de Tavira no âmbito do subprograma-5 do RMAAD - Participação de atletas em provas nacionais e internacionais, que se anexa a esta ata como documento número sete e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 250/ 2022/CM - 04-EMP/17 - REABILITAÇÃO DO CINE TEATRO ANTÓNIO PINHEIRO - APROVAÇÃO DE PLANOS-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 04-Emp/17 - Reabilitação do Cine Teatro António Pinheiro - Aprovação de Planos, que se anexa a esta ata como documento número oito e dela faz parte integrante.-----

--- O Vereador Dinis Faisca questionou quando estaria prevista a conclusão da obra e sugeriu a possibilidade dos tapumes serem redimensionados uma vez que a parte exterior estaria quase pronta e causavam alguns constrangimentos no Snack Bar Romba.-----

--- A Presidente da Câmara esclareceu que estaria prevista finalizar a obra no final do ano, quanto aos tapumes iria analisar a possibilidade de poder ser deslocalizado o contentor que se encontrava junto ao Snack-bar para poder ser redimensionado o espaço.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----



PROPOSTA N.º 251/ 2022/CM - 01-EMP/20 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA CAPITÃO JORGE RIBEIRO EM CABANAS DE TAVIRA - APROVAÇÃO DE PLANOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 01-Emp/20 - Requalificação da Rua Capitão Jorge Ribeiro em Cabanas de Tavira - Aprovação de Planos e Prorrogação de Prazo, que se anexa a esta ata como documento número nove e dela faz parte integrante.-----

--- A Presidente esclareceu que a prorrogação de prazo se prende com a dificuldade de colocação dos postes de eletricidade nas fachadas das habitações.-----

--- O Vereador Dinis Faisca referiu alguns problemas com as luminárias na cidade, ao que a Presidente esclareceu que as luminárias que foram substituídas para leds com os postes de betão não estariam a funcionar bem nomeadamente na Rua Álvaro de Campos e, contactada a EDP tinha sido esclarecido que iriam ser colocados adaptadores para ajudar numa melhor iluminação.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 253/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - CNE - AGRUPAMENTO 100 DE TAVIRA NO ÂMBITO DA ATIVIDADE PIOMAREG-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao Corpo Nacional de Escutas - CNE - Agrupamento 100 de Tavira no âmbito da atividade Piomareg, que se anexa a esta ata como documento número dez e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 254/ 2022/CM - APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO AO TAVIRA NATAÇÃO CLUBE - "III PROVA DE NATAÇÃO DO RIO GILÃO" – RATIFICAÇÃO -----

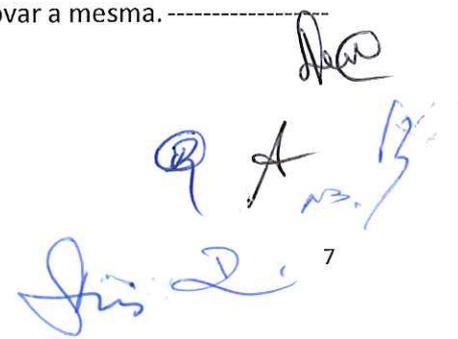
--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Apoio logístico e financeiro ao Tavira Natação Clube - "III Prova de Natação do Rio Gilão" – Ratificação, que se anexa a esta ata como documento número onze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 255/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL AO INSTITUTO LUSÍADA DE CULTURA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio pontual ao Instituto Lusíada de Cultura, que se anexa a esta ata como documento número doze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----



7

PROPOSTA N.º 256/ 2022/CM - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAVIRA E O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P. PARA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BALCÃO DA INCLUSÃO | TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Protocolo de Cooperação entre o Município de Tavira e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. para implementação e funcionamento do Balcão da Inclusão | Tavira, que se anexa a esta ata como documento número treze e dela faz parte integrante.-----

--- O Vereador Filipe Beato questionou onde iria ser integrado o balcão da inclusão e se estava previsto a adaptação dos wcs para pessoas com mobilidade reduzida, a fim de conceder as melhores condições de conforto e salubridade, sendo que esta é uma das prerrogativas do protocolo de colaboração em questão. Por último, sugeriu que fosse considerada a hipótese de integrar este balcão no balcão único, situado no edifício dos Paços do Concelho, com eventual adaptação dos wcs do edifício, por forma a que a medida seja realmente inclusiva.-----

--- A Presidente da Câmara esclareceu que não havia espaço suficiente no edifício e o local escolhido tinha sido a forma mais rápida encontrada para rentabilizar os recursos e poder implementar o CLAIM, uma vez que o Instituto Nacional para a Reabilitação decidiu que seria o Município a gerir esse projeto.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 257/ 2022/CM - INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a - Início de procedimento e participação procedimental - Alteração ao Regulamento para concessão de bolsas de estudo, que se anexa a esta ata como documento número catorze e dela faz parte integrante.-----

--- O Vereador Carlos Rodrigues questionou os timings do procedimento ao que a Presidente esclareceu os timings e as principais alterações ao regulamento.-----

--- Em paralelo, o Vereador Dinis Faisca referiu que a Associação de Estudantes da Universidade do Algarve tinha um projeto interessante de âmbito social, ambicionando ser o segundo órgão nacional de apoio com 100 bolsas de estudo repartido pelos 16 municípios algarvios, destinado a beneficiar estudantes da Universidade do Algarve que não tivessem atribuição de bolsas sociais, auxiliando essencialmente o pagamento das propinas e que visava captar mais estudantes para a Universidade do Algarve.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----



INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NOS, TERMOS DO N.º1 DO ARTIGO 16.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL-----

--- Esteve presente o munícipe Michael Hagedorn, que manifestou a sua preocupação quanto à situação do Centro de Saúde em Tavira, o qual se encontra encerrado aos fins-de-semana, o que considerava muito mau, pois qualquer queda ou outra situação urgente, nomeadamente com crianças e idosos era encaminhada para Vila Real de Santo António, em Faro só funcionava o setor privado, que lucrava à custa da população, que devia saber impor-se.-----

--- A Presidente informou que o serviço de urgência era feito em Vila Real de Santo António há 15 anos, o Centro de Saúde de Tavira não tinha capacidade para realizar serviços de urgência, tinha as consultas do médico de família. As ocorrências eram encaminhados para o Centro de Saúde de Vila Real de Santo António e posteriormente, se necessário, para o Hospital de Faro onde o atendimento era público. Esclareceu ainda que o PRR - Plano de Recuperação e Resiliência tem previsto uma verba de 5 milhões para reabilitar o Centro de Saúde de Tavira, ficando a obra a cargo do Município, e posteriormente irá contemplar consultas de especialidade e meios complementares de diagnóstico. Nessa altura poderia ser reivindicado o serviço de urgência em Tavira.-----

--- Esteve também presente a Munícipe Ângela Rosa, que usou da palavra referindo que existia um balcão único do prédio – BUPi, que contava com 130 municípios aderentes, entre os quais não se encontrava Tavira. Tratava-se de um balcão onde era possível efetuar os registos dos terrenos, um Sistema de informação cadastral simplificado que alargava a possibilidade de todos os proprietários poderem efetuar o registo dos seus terrenos rústicos de forma gratuita.-----

--- A Presidente referiu que o concelho de Tavira tinha cerca de 50% do território identificado, durante um ano os munícipes tiveram a possibilidade de efetuar o registo, essa informação tinha sido cedida à Direção Geral do Território que até à data não a tinha disponibilizado, no entanto o Município poderia sempre avaliar a adesão ao citado balcão, para complementar o diagnóstico, referindo ainda que existia uma diferença entre identificar e registar.-----

--- A Munícipe Ângela Rosa considerou que ainda existiam muitas famílias que não tinham conseguido registar os seus terrenos, algumas pessoas tinham muitos prédios, considerava que a Câmara deveria fazer pressão para que essa informação fosse disponibilizada, dado que esse balcão se encontrava a funcionar para registo dos prédios, gratuito, até agosto de 2023.-----

--- O Vereador Dinis Faisca consultou a página do balcão em causa, referindo que para aceder ao mesmo é necessário efetuar um registo.-----

--- A Munícipe Ângela Rosa referiu também que existia um grande desperdício de água na rega dos relvados, os aspersores que tinham um ângulo superior ao canteiro, enviando água para a calçada,

Devo
Dinis Faisca
Ângela Rosa
9

alcatrão e caminhos, considerava ser um grande desperdício de água nos espaços públicos, nomeadamente na rotunda do Skate Parque, rotunda em Santa Margarida junto ao Parque industrial, ao que a Presidente respondeu que muitos desses locais já tinham sido sinalizados junto da Taviraverde, que também, estavam a ser estudadas outras soluções, nomeadamente em alguns locais substituir a relva por outras espécies que não necessitassem tanta água.-----

--- A Múncipe Ângela Rosa mencionou ainda que relativamente à apanha das alfarrobas, a mesma tinha sido lesada uma vez que numa das suas propriedades encontrava-se a apanhar alfarrobas um cidadão detentor de uma declaração emitida pelo Município, da qual apresentou um exemplo, a qual não continha localização exata, era muito vago e sem pin de georreferenciação. Sugeriu que, quanto aos frutos secos propriedade do município, os mesmos poderiam ser entregues a uma associação para apanha do fruto e o valor poderia reverter para outras causas. -----

--- A Presidente respondeu que sem legislação específica para regular esta situação tornava-se muito difícil, além disso o Município também tem terrenos urbanos com alfarrobeiras, poderia ajudar se os produtores identificarem o potencial e a produtividade do seu produto.-----

--- Por último, esteve presente o município Carlos Alberto Silvestre Rodrigues da Silva que usou da palavra, referindo que tinha colaborado nas maratonas do Clube de Ténis, que se realizaram no passado mês de julho, no complexo de ténis de Tavira e tinha-se deparado com a situação de não poder vender bebidas alcoólicas nem bifanas, que os wcs estavam fechados e às 10.00h da noite regaram os campos de ténis.-----

--- A Presidente referiu que o procedimento da Câmara Municipal seria igual para todos, embora uns cumprissem outros não, no entanto poderiam ter utilizado o bar das piscinas, e ainda que não pudessem ser vendidas bebidas alcoólicas dentro dos recintos, apenas a uma determinada distância dos mesmos. -----

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA -----

DOCUMENTO 1 – Justificação da falta do Vereador;-----

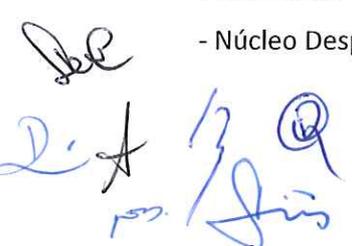
DOCUMENTO 2 – Justificação da falta do Vereadora;-----

DOCUMENTO 3 – Justificação da falta do Vereadora;-----

DOCUMENTO 4 – Despacho n.º 651/2022 – 7.ª alteração permutativa ao orçamento de 2022;-----

DOCUMENTO 5 – Relação de procedimentos autorizados pela Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências delegadas;-----

DOCUMENTO 6 - Proposta n.º 248/ 2022/CM - Atribuição de apoio em espécie no âmbito do RMAAD - Núcleo Desportivo e Recreativo do Livramento;-----



DOCUMENTO 7 - Proposta n.º 249/ 2022/CM - Atribuição de apoio financeiro ao Clube Náutico de Tavira no âmbito do subprograma-5 do RMAAD - Participação de atletas em provas nacionais e internacionais;-----

DOCUMENTO 8 - Proposta n.º 250/ 2022/CM - 04-Emp/17 - Reabilitação do Cine Teatro António Pinheiro - Aprovação de Planos;-----

DOCUMENTO 9 - Proposta n.º 251/ 2022/CM - 01-Emp/20 - Requalificação da Rua Capitão Jorge Ribeiro em Cabanas de Tavira - Aprovação de Planos e Prorrogação de Prazo;-----

DOCUMENTO 10 - Proposta n.º 253/ 2022/CM - Atribuição de apoio ao Corpo Nacional de Escutas - CNE - Agrupamento 100 de Tavira no âmbito da atividade Piomareg;-----

DOCUMENTO 11 - Proposta n.º 254/ 2022/CM - Apoio logístico e financeiro ao Tavira Natação Clube - "III Prova de Natação do Rio Gilão" – Ratificação;-----

DOCUMENTO 12 - Proposta n.º 255/2022/CM - Atribuição de apoio pontual ao Instituto Lusíada de Cultura;-----

DOCUMENTO 13 - Proposta n.º 256/ 2022/CM - Protocolo de Cooperação entre o Município de Tavira e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. para implementação e funcionamento do Balcão da Inclusão | Tavira;-----

DOCUMENTO 14 - Proposta n.º 257/ 2022/CM - Início de procedimento e participação procedimental - Alteração ao Regulamento para concessão de bolsas de estudo;-----

DOCUMENTO 15 – Ata em minuta.-----

FINANÇAS MUNICIPAIS-----

Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 08 de agosto de 2022:-----

Balancete

Saldo – 15.902,91€

Em cofre – 22.867.333,71€

Instituições bancárias – 22.883.236,62€

ASSISTIRAM À REUNIÃO

--- Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus, Chefe de Divisão de Administração;-----

--- Ana Luisa Viegas Palhinha Botelho, Assistente técnica.-----

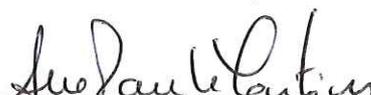
ENCERRAMENTO-----

--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 11:27 horas.-----



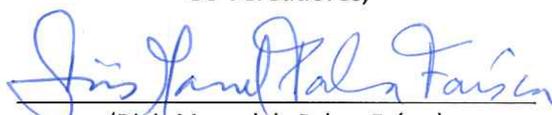
--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus, Chefe de Divisão de Administração, que secretariei a reunião.-----

A Presidente,

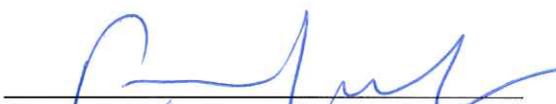


(Ana Paula Fernandes Martins)

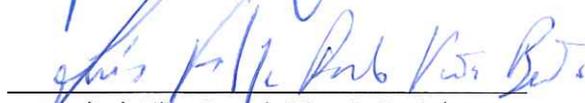
Os Vereadores,



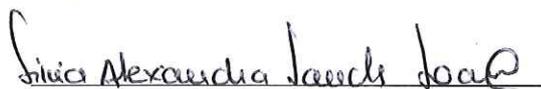
(Dinis Manuel da Palma Faísca)



(Fernando Manuel Soares Germano Rodrigues)



(Luís Filipe Rosado Vicente Beato)



(Sílvia Alexandra Sanches Soares)

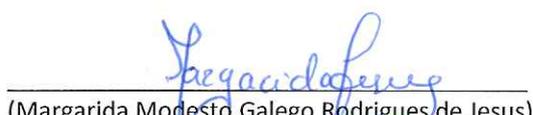


(Carlos Alberto Pires Rodrigues)



(Narciso dos Reis Martins Barradas)

A Chefe da Divisão de Administração,



(Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus)